

BOLETIM INFORMATIVO

✉ cao.criminal@mpmt.mp.br



BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

ABRIL/2025



SUMÁRIO

- ① TRIBUNAIS SUPERIORES
- ② CONSELHOS NACIONAIS
- ③ NOTÍCIAS
- ④ INFORMATIVOS
- ⑤ ARTIGOS E PUBLICAÇÕES
- ⑥ MATERIAL DE APOIO

EQUIPE

Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Dra. Nathalia Moreno Pereira – Promotora de Justiça e Coordenadora Adjunta do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Federal

- STF julga constitucionalidade de aumento de pena para crime contra a honra de servidor.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF mantém afastamento de desembargadores suspeitos de vender decisões.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF retoma julgamento sobre quebra de sigilo telemático em investigações.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF reitera que delegados não têm competência exclusiva para investigações criminais.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF declara inconstitucional lei de Rondônia que recriou cargos extintos na Polícia Civil.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF homologa acordo que amplia uso de câmeras corporais na PM de São Paulo.
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF sedia lançamento de livro sobre segurança cibernética.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Superior Tribunal de Justiça

- STJ contesta confissão gravada e absolve acusado de tráfico.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Revisão de cláusula de ANPP já homologado é inadmissível, decide STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ausência do nome do juiz na decisão digital não a torna nula, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ decide reavaliar rigor para julgar fundadas suspeitas em ações da policial.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ discute se quantidade ínfima de droga permite aumento da pena-base.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ decide reavaliar rigor para julgar fundadas suspeitas em ações da polícia.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Tribunais podem afastar presunção do estupro de vulnerável, confirma STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

2 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional do Ministério Público

- Programa “Integridade em Foco” desta semana discute a evolução do Brasil no combate à corrupção.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP aprova resolução que regulamenta investigações do MP sobre mortes, tortura e outros crimes graves com intervenção de órgãos de segurança pública.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Prossegue, até 13 de junho, prazo para envio de artigos à Revista Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - 2025.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP e Ministério da Justiça e Segurança Pública promovem curso sobre combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP promove curso sobre gerenciamento e negociação de crises com ênfase em segurança pública.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP recebe o selo “Nós por Elas”, que reconhece a adoção de boas práticas no combate à violência contra as mulheres.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS

- Quebra na cadeia de custódia gera absolvição de acusados de roubo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Em dez anos, produção de relatórios do Coaf a pedido de MP e delegados cresce 1.300%.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Preventiva não pode se basear apenas em gravidade do delito, decide desembargador.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Lula sanciona lei que aumenta pena de crimes cometidos contra membros do Judiciário.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF julga pena maior em crime contra honra de agente público.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Dois agravantes não justificam três anos a mais de pena por tráfico.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Sexta Turma anula provas por ilegalidade em buscas coletivas realizadas pela polícia.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - NOTÍCIAS



- Projeto cria programa de saúde mental para profissionais da segurança pública.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Tribunais não podem escolher desempatar casos criminais, diz PGR.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Falta disciplinar não deve ser anotada a preso sem prova de má conduta.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Delator não pode perder bens sem devido processo legal, afirma Toffolil.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Argentino obtém salvo-conduto para entrar com maconha no Brasil.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF retoma julgamento sobre quebra de sigilo telemático em investigações.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF reitera que delegados não têm competência exclusiva para investigações criminais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS

- Lula sanciona lei que aumenta pena para crimes contra mulher com uso de IA.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Juíza impede silêncio parcial de réus e tribunal anula condenações.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Confissão feita no ANPP não é válida para condenar se acordo é revogado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Fundamentação genérica invalida mandado de busca e apreensão.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Falha em gravação de perguntas da defesa gera nulidade de júri, decide TJ-SP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Tentativa mal feita de falsificação de documento não configura crime.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Busca domiciliar é nula se foi executada sem expedição do mandado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - NOTÍCIAS



- Perda de bens de delatores sem condenação definitiva viola a legalidade, diz Gilmar.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Juiz pode dispensar perícia se PMs presenciaram escalada em furto.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Não há crime se vítima com medida protetiva permite aproximação do réu.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Probabilidade de adesão não basta para condenação por organização criminosa.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Tribunais podem afastar presunção do estupro de vulnerável, confirma STJ.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Revisão de cláusula de ANPP já homologado é inadmissível, decide STJ.
[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Congresso aumenta pena por homicídio ou lesão contra juiz ou membro do MP.
[Clique aqui para ter acesso.](#)



4 - NOTÍCIAS

- Vítima não deve ser intimada várias vezes até representar, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Furto de R\$ 24 em peito de frango é insignificante, afirma STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Manifestação contrária do MP invalida prisão provisória, diz TJ-GO.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Testemunho de morador de comunidade não invalida versão policial, diz TJ-SP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- É possível constatar arrombamento independentemente de laudo pericial.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ausência do nome do juiz na decisão digital não a torna nula, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Prisão preventiva não pode ser mantida só com fundamento na pena aplicada.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1168/2024 Direito Processual Penal

TESA FIXADA:

“A prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício.”

RESUMO:

O STF fixou posição mais abrangente sobre a competência dos tribunais para julgar os crimes funcionais praticados por autoridades com prerrogativa de foro (“foro privilegiado”), no sentido de mantê-la mesmo após o término do exercício das respectivas funções. Aprimorou-se a orientação vigente com o intuito de assegurar a imparcialidade, a independência do julgamento e inibir os deslocamentos que resultam em lentidão, ineficiência e até mesmo prescrição das ações penais.

O ordenamento jurídico prevê o foro especial por prerrogativa de função (CF/1988, art. 102, I, “b”) para proteger o exercício de cargos ou funções estatais de alta relevância constitucional contra ameaças do próprio acusado, manter a estabilidade das instituições democráticas, preservar o funcionamento do Estado e assegurar um julgamento menos suscetível a influências externas (1). Essa prerrogativa assegura que determinadas autoridades sejam julgadas por órgãos colegiados de maior hierarquia do Poder Judiciário. Portanto, o foro especial não constitui um privilégio pessoal, mas uma garantia para o adequado exercício das funções públicas [...].

HC 232.627/DF.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1160/2024 Direito Penal

TEMA:

Competência da Justiça Federal para processar e julgar crime de violação de sigilo de informações contidas em bancos de dados de órgãos federais, ainda que os fatos atinjam apenas a esfera jurídica de particulares (Tema 649 RG).

RESUMO:

Discussão — à luz do art. 109, IV, da CF/1988 — acerca da competência da Justiça Federal, em face de alegado interesse direto e específico da União, para processar e julgar a ação penal ajuizada em virtude de suposta interceptação de comunicações de informática ou telemática de dados de sistemas de entes da Administração Pública federal.

RE 606.881/SP.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1163/2024 Direito Processual Penal

TEMA:

Ministério Público estadual: reestruturação do Gaeco e poder investigatório - ADI 7.175/MG e ADI 7.176/PR.

RESUMO:

São formalmente constitucionais — e não usurpam competência privativa da União para legislar sobre direito penal ou processual penal (CF/1988, art. 22, I) — atos normativos dos Ministérios Públicos estaduais que dispõem sobre a estrutura administrativa e as atribuições de Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (Gaeco). É igualmente constitucional decreto do Poder Executivo estadual que estabelece diretrizes de sua cooperação institucional com o Parquet local, dentro do Gaeco.

É legítima a estruturação interna de grupos de atuação especializada na organização administrativa do Ministério Público mediante ato do Procurador-Geral de Justiça respectivo. Ademais, da leitura atenta das normas impugnadas na espécie, fica evidenciado não tratarem de atribuição de novas funções aos membros do Parquet ou de disciplina da competência de órgãos externos à estrutura dos respectivos Ministérios Públicos. Elas versam, em verdade, sobre medida que dá maior eficiência ao combate urgente e necessário da macro criminalidade [...].

ADI 7.175/MG e ADI 7.176/PR.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

5 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1168/2024 Direito Processual Penal

TEMA:

Foro por prerrogativa de função: competência para julgamento de crimes funcionais após a cessação do cargo - HC 232.627/DF.

RESUMO:

O STF fixou posição mais abrangente sobre a competência dos tribunais para julgar os crimes funcionais praticados por autoridades com prerrogativa de foro (“foro privilegiado”), no sentido de mantê-la mesmo após o término do exercício das respectivas funções. Aprimorou-se a orientação vigente com o intuito de assegurar a imparcialidade, a independência do julgamento e inibir os deslocamentos que resultam em lentidão, ineficiência e até mesmo prescrição das ações penais.

O ordenamento jurídico prevê o foro especial por prerrogativa de função (CF/1988, art. 102, I, “b”) para proteger o exercício de cargos ou funções estatais de alta relevância constitucional contra ameaças do próprio acusado, manter a estabilidade das instituições democráticas, preservar o funcionamento do Estado e assegurar um julgamento menos suscetível a influências externas (1). Essa prerrogativa assegura que determinadas autoridades sejam julgadas por órgãos colegiados de maior hierarquia do Poder Judiciário. Portanto, o foro especial não constitui um privilégio pessoal, mas uma garantia para o adequado exercício das funções públicas [...].

HC 232.627/DF.

Acesse o informativo completo [clcando aqui](#).

6 - ARTIGOS E PUBLICAÇÕES



Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis: princípio de participação e interação comunitária.

Prevê a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, em seu artigo 4º., IV, o Princípio Institucional Básico da Participação e Interação Comunitária.

Os modelos mais atuais de Segurança Pública têm em mira a superação de um isolamento dos órgãos estatais responsáveis pela segurança e a população comunitariamente organizada.

Ao mesmo tempo em que se procura essa aproximação comunitária entre a Polícia e a população, redescobrimo as raízes de superação de uma relação vertical para uma relação horizontal, há uma tendência à complexidade dessas mesmas relações no seio da sociedade com a transição do “comunitário” para o “social”.

Vários são os obstáculos e desafios para o resgate do comunitário.

Os laços de relações interpessoais mais estreitos, mesmo no seio da unidade mais básica (família) vão sendo prejudicados por um distanciamento entre as pessoas produzido pelas novas tecnologias (v.g. comunicação via internet, redes sociais, isolamento progressivo entre as pessoas, vizinhos que nem mesmo se conhecem etc.).

Muitas vezes nos vemos diante de organizações e instituições marcadas pela complexidade e dificuldades de manifestação e comunicação, quando deveríamos pugnar por organizações e instituições mais abertas, marcadas pela simplicidade e facilidade de manifestação e comunicação, especialmente disponíveis à participação popular [...].

Leia o artigo completo [clcando aqui](#).

Autor:

Dr. Eduardo Luiz Santos Cabette

9 - MATERIAL DE APOIO

INFORMATIVO CRIMINAL



O Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, lançou o sétimo exemplar contendo informações atualizadas sobre os andamentos da *Operação Leite Compen\$ado*, que apura a adulteração de leite em diversos municípios do Rio Grande do Sul. A iniciativa visa subsidiar a atuação dos membros e servidores com dados relevantes sobre a investigação. Também foi destacada a revogação da Lei nº 9.034/95 – conhecida como Lei dos Crimes Organizados – pela Lei nº 12.850/13, que passou a regulamentar a matéria. Além disso, o material inclui notícias e julgados recentes dos Tribunais, abordando temas jurídicos de interesse institucional.

Para ter acesso ao Material de Apoio, [clique aqui](#)



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO